



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 424/2016, ART. 22, INC. I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX

DECLARO, sob as penas da lei e para fins no disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, art. 22, incisos I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX:

que o **Distrito Federal** instituiu, prevê e arrecada todos os tributos de sua competência, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme inserido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (**Validade: 31/05/2021**);(I)

que **todos os Poderes e Órgãos do Distrito Federal** atendem às exigências legais quanto aos limites da dívida consolidada e mobiliária, de inscrição em restos a pagar, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de despesa total com pessoal, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao **3º QUADRIMESTRE DE 2019** publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30/01/2020, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “c”, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020, previsto para 30/09/2020**); (XI)

que o **Distrito Federal** encontra-se regular quanto às **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30/01/2020, em atendimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (**Validade: 30/07/2020**); (XIV)

que o **Distrito Federal** encontra-se regular quanto ao **PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**, em atendimento ao Art. 97, §10, inc. IV, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (XV)

que o **Distrito Federal** encontra-se regular quanto à **Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa**, em atendimento ao disposto nos arts. 48, § 1º, inciso II; 48-A e 73-C, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: 31/07/2020**); (XVI)

que o **Distrito Federal** não realizou operação de crédito enquadrada no art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, por isso, encontra-se regular quanto à **Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias**, nos termos do disposto no art. 33 e no art. 23, § 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: 30/07/2020**); (XVII)

que o **Distrito Federal** fornece regularmente informações **sobre a relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins** de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; (XVIII)

que o **Distrito Federal** encaminha regularmente das informações necessárias para a **constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa** de que trata o § 4o do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme termos e periodicidade definidos em instrução específica do Ministério da Fazenda. (XX)

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente Declaração ao **Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)** e ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**.

Validade: até 30/07/2020.

Brasília, 23 de julho de 2020.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 23/07/2020, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44035447** código CRC= **F580D9F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00000599/2020-94

Doc. SEI/GDF 44035447



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4994/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 23 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, encaminho a esse Tribunal de Contas as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (44035447)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 23/07/2020, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44036355&codigo_crc=2A83E13F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
24/07/2020 13:35	SEEC/GAB	SEI	Tramitação externa do processo 00040-00021082/2020-39 concluída com sucesso. Recebido em Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional - - Distrito Federal
24/07/2020 13:35	SEEC/GAB	SEI	Conclusão do processo na unidade
24/07/2020 13:24	SEEC/GAB	kelly.fontinele	Processo em tramitação externa para Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional - - Distrito Federal
24/07/2020 13:19	SEEC/GAB	kelly.fontinele	Processo público gerado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4995/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 23 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília/DF
E-mail: presidencia@tjdft.jus.br

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Justiça as declarações constantes no artigo 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (44035447)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 23/07/2020, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44036404)
verificador= **44036404** código CRC= **9E333A9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Enc: Ofício 4995 (44036404)

Gabinete

sex 24/07/2020 18:13

Para: Kelly Aparecida de Carvalho Fontinele <kelly.fontinele@economia.df.gov.br>; Denis Jordan Rodrigues de Araújo <denis.araujo@economia.df.gov.br>; Laisse Lopes da Silva <laisse.silva@economia.df.gov.br>; Brenno Cavalcante Melo <brenno.melo@economia.df.gov.br>; Jane da Silva Pereira <jane.pereira@economia.df.gov.br>; Tabata Gisele Santos de Carvalho <tabata.carvalho@economia.df.gov.br>;

Cc: Fernanda Martins Gasparino Vieira <fernanda.vieira@economia.df.gov.br>;

Boa tarde!

Segue email recebido nesta data, para conhecimento, análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leide Oliveira

De: PRESIDÊNCIA TJDFT <presidencia@tjdft.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 13:48

Para: Gabinete

Assunto: RES: Ofício 4995 (44036404)

Acuso o recebimento e informo que a demanda foi inserida no PA SEI 12180/2020.

Att.

Graciana Lôbo
Gabinete da Presidência do TJDFT
(61) 3103.7115
presidencia@tjdft.jus.br

De: SEEC/Gabinete [gabinete.secretario@economia.df.gov.br]

Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2020 13:09

Para: PRESIDÊNCIA TJDFT

Assunto: Ofício 4995 (44036404)

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília/DF

De Ordem da Chefe da Assessoria Especial, encaminho o Ofício 4995 (44036404) e seu anexo.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente

24/07/2020

Email – tabata.carvalho@economia.df.gov.br

Kelly Fontinele